

Luiz Souza: A linguagem jurídica de gênero neutro

Circulam nos meios institucionais textos que ensinam o emprego não androcêntrico da linguagem, reforçar preconceitos de gênero e identidade sexual.



Na comunicação cotidiana não é incomum que as pessoas se

utilizem de palavras ou expressões cuja origem ou história venha a sugerir carga depreciativa, assim agindo, muitas vezes, sem essa real dimensão. A prática dos falantes pode, de fato, estimular atitudes discriminatórias, razão por que governos estaduais e certos segmentos jurídicos têm adotado iniciativas para despertar a consciência acerca da importância do uso adequado da linguagem.

O governo do Rio Grande do Sul, por meio de decreto, instituiu grupo de trabalho que, inspirando-se em projeto desenvolvido pela Rede de Educação Popular entre Mulheres da América Latina e Caribe, elaborou um "Manual para o uso não sexista da linguagem". Lá está dito que, embora não tenhamos, na língua portuguesa, a figura do substantivo neutro — fora da estrutura biforme (masculino, feminino) existem apenas o substantivo sobrecomum, o comum de dois gêneros e o epiceno —, é possível inserir pessoas não identificadas com essa dicotomia em formas de linguagem mais inclusivas.

Essa estratégia consiste muitas vezes na simples alteração do substantivo ("a cidadania", e não "os cidadãos"; "a juventude", e não "os jovens"; "o pessoal docente", e não "os professores") e de outros sintagmas, sem desconsideração dos elementos morfossintáticos. No lugar de "*os paulistanos gastam muito tempo no transporte*", "*em São Paulo se gasta muito tempo no transporte*". Em vez de "*eles não trabalham nem estudam*", "*esse grupo não trabalha nem estuda*". Da mesma forma, "*quem quiser venha*", e não "*aquele que quiser venha*"; "*na Antiguidade, acreditava-se na lei divina*", e não "*na Antiguidade, o homem acreditava na lei divina*".

Nos sintagmas nominais integrados por substantivo comum de dois gêneros, para evitar a desinência "o/a", recorre-se muitas vezes ao emprego do substantivo comum que designa o conjunto de objetos da mesma espécie, vale dizer, o substantivo coletivo. Assim, prefere-se "*a clientela consumiria mais se tivesse melhor informação*" a "*os clientes consumiriam mais se tivessem melhor informação*". Outro artifício para fugir à linguagem discriminatória consiste na utilização da desinência nominal "e" quando se trata de palavras que admitem flexão de gênero ("*Darci é muito comunicative*").



Enfim, são várias as formas prescritas para não reforçar a correspondência entre o gênero gramatical e o gênero biológico, chegando-se a ponto de sugerir o uso de pronome neutro — como existe em certos idiomas, na referência a animais, objetos e como havia no latim clássico — a fim de evitar a estigmatização das comunidades não binárias. Ocorre dizer, porém, que a linguagem é convencional, produto de uma série de fatores culturais. Diretrizes e regras não se sobrepõem à rede de estereótipos que fabrica e ao mesmo tempo é fabricada pela realidade.

Para lembrar Horácio, *"muitas palavras que já morreram terão um segundo nascimento, e cairão muitas das que agora gozam das honras, se assim o quiser o uso, em cujas mãos está o arbítrio, o direito e a lei da fala"* (*Ars Poetica*, vv. 70 et seqq.). Manuais de linguagem são guias para a comunicação e a realização dos atos de fala; não alteram o mundo nem modificam comportamentos. Mesmo a norma jurídica, quando destituída de sanção (coerção ou motivação) — como se passa com os diplomas legais que aprovam o vocabulário ortográfico —, muitas vezes se torna "letra morta", pelo que a expectativa em torno da função preceptiva de uma ética da linguagem de gênero neutro sugere uma concepção ingênua do processo de significação.

Tome-se como exemplo o latim, que não é propriamente "língua morta", mas "linguagem morta", precisamente porque a estrutura subsiste (do que é prova a existência de cursos e manuais de latim), apesar de a língua não ser praticada senão em círculos bastante reservados. A língua, com todas as suas regras, permanece, mas sem o viço que é próprio da linguagem, do contato com a vida.

No caso da língua portuguesa — que se modifica continuamente porque praticada —, em vão tratará a lei de estabelecer regras de flexão das palavras, do emprego do verbo, da proposição e do advérbio, pois sempre haverá um número expressivo de pessoas a dizer "dois chope, por favor", "quando ele tiver chego", "namoro com ela", ou perguntado "aonde pus o óculos" (nesse caso, numa dupla investida contra a gramática). Os menos puristas defendem que o importante é fazer-se entender, comunicar, atingir os objetivos que se pretende alcançar com o emprego de uma palavra ou expressão, não descartando a hipótese de que esse emprego incorreto, com o tempo, venha a ser incorporado pela língua.

Essas considerações fazem lembrar um dos mais importantes textos de Luís Fernando Veríssimo, "Gigolô das palavras", publicado no ano de 1996 em coletânea homônima. Na crônica — consagrada pela crítica, mas na qual alguns reconheceriam hoje certos componentes machistas —, o escritor diz que a sintaxe é uma questão de uso, não de princípios; a gramática normativa, simples esqueleto, só predomina nas línguas mortas, *"de interesse restrito a necrólogos e professores de latim, gente em geral pouco comunicativa"*; o português, de outra forma, para reprovação dos acadêmicos, permanece vivo — arremata o cronista com igual ironia.



A ética da linguagem de gênero neutro não deixaria de cumprir, em certo sentido, o papel de uma gramática normativa, ao estabelecer regras que devem ser observadas para escrever corretamente. Pensando na esfera semântico-pragmática, pode ser que a utilização de uma linguagem *ad hoc*, ao atingir suas finalidades nas mídias sociais, por exemplo, ou nas campanhas publicitárias, acabe por se inscrever no âmbito da fala e da escrita de um significativo número de pessoas. Há quem diga, informalmente, "*vou dar um chego lá*"; na peça publicitária, a gente ouve "*fale ilimitado com qualquer operadora*". Da mesma maneira, é possível que, com o tempo, a "linguagem neutra de gênero", a "linguagem não binária gênero-inclusiva" deixe a esfera do ativismo para ganhar o mundo das artes, sempre precursor.

Mas os elementos morfossintáticos da língua não sugerem um bom prognóstico para essa mudança em círculos mais ligados à tradição da língua, ao "idioma culto", apuro linguístico que na rotina jurídica, a bem da verdade, é muito mais pretensão do que prática efetiva. Fala-se aqui do segmento editorial (em que pese o vanguardismo da literatura) e do campo científico, cabendo lembrar que em Portugal, por exemplo, muitos escritores e editoras se negam a produzir textos em conformidade com o acordo ortográfico celebrado entre os países de língua portuguesa (uma das mais faladas no mundo). A propósito de outros setores, veja-se que o Ministério da Defesa, em setembro de 2020, publicou recomendação para o uso de linguagem mais inclusiva e menos discriminatória em todos os documentos produzidos pelas Forças Armadas portuguesas. A diretiva, embora não houvesse interferido com elementos estruturais da língua, gerou mal-estar entre os militares e foi anulada dias depois.

Mesmo no âmbito do Direito, a inserção do gênero neutro (deixando de lado os casos em que isto se possa fazer sem burla às regras morfológicas e sintáticas) representaria sérias dificuldades, porquanto o uso da língua portuguesa é obrigatório no processo judicial; e quando assim se diz, de modo preceptivo, está-se tratando do idioma oficial, sem lugar para (des)construções morfossintáticas, ainda que a pretexto de fazer valer a igualdade e o pluralismo consagrados no texto constitucional. O debate, que interfere com o plano da validade, e não só com a esfera da correção/adequação, haveria de levar em conta também o fato de que dificilmente regras, princípios, máximas, brocardos e aforismos jurídicos — fórmulas portadoras de um sentido histórico muito valorizado pelos juristas — cederiam espaço a inovações. Não se está defendendo que assim seja, mas ressaltando que o Direito ainda se acha muito vinculado à tradição.



Diante disso, pode-se dizer que haveria barreiras praticamente intransponíveis para alterações tão profundas como as que reivindica o ativismo (com a criação e uso de pronomes neutros, inclusive), não se podendo desconsiderar que mudanças estruturais da língua são resultado de um processo de transformações histórico-sociais que dizem muito sobre a maneira como um povo vive e experimenta o idioma, sobre a sua identidade. E o Direito é partícipe dessas relações, tanto assim que muitas expressões surgidas no ambiente jurídico, com o tempo, foram incorporadas ao repertório dos falantes. Acerca dessa prestação recíproca entre *natural* e *jurídica*, curioso observar que o termo "juridiquês" — no qual se identifica a crítica da sociedade ao jargão jurídico —, não raras vezes empregado, nos últimos anos, nas mais altas cortes do país, já integra o discurso jurídico. Por isso, não é improvável que os dicionaristas passem a registrá-lo dentro em pouco. Todavia, o máximo que se consente são os neologismos (expressão do reconhecimento de que a língua é viva, mas que é necessário observar as matrizes do idioma), de onde se retira que a permeabilidade entre aqueles dois sistemas de ocorre de maneira apenas parcial.

Na hipótese da adesão de um segmento da sociedade à linguagem não binária gênero-inclusiva, inexisteria propriamente uma fusão, com transformações das forças vivas da linguagem — no dizer de Chomsky —, de sorte que o cotejo da língua oficial, aquela incorporada pelas instituições (nas quais o Direito se inclui), com a linguagem de um determinado grupo de falantes demandaria simples elaboração de paráfrases. É o que se passa entre línguas que têm a mesma estrutura profunda. Quanto às mudanças que não interferem com alterações morfológicas e sintáticas, tudo se resumiria a impositivas variações de estilo, numa espécie de camisa de força, a subtrair da linguagem construções espontâneas, ricas de sentido. Tais injunções encontrariam forte resistência no campo do Direito, sobretudo, por força do princípio da legalidade (ninguém está obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude lei).

Observe-se — sob um outro enfoque teórico (Habermas) — que o Direito é uma grande reserva de racionalidade comunicativa. Sucede que, no contexto real, há uma série de dificuldades em respeitar as condições ideais de fala, nas quais está baseado o agir comunicativo, pressuposto das práticas igualitárias, inclusivas e participativas. Em resumo, nem todos têm voz para exigir a justificação das pretensões de validade de um determinado discurso, que tende a se tornar excludente (e, assim, hegemônico) à medida que cresce o déficit na distribuição da *competência linguística*, conceito não necessariamente correspondente ao de *elite letrada*.

Não acredito, contudo, que essas outras falas, incluindo as que reivindicam o debate das questões identitárias, possam contestar o discurso competente por meio da simples interdição da linguagem, tampouco com a adoção de uma terceira vogal temática para incluir aqueles que não se reconhecem na dicotomia de gênero. Se é certo que os estereótipos culturais, atuantes no processo de compreensão da realidade, são reforçados pela linguagem, certo também é que nossa percepção do mundo e das coisas não se verá alterada pelo simples fato de proscrevermos palavras, de prescrevermos a mudança das classes gramaticais ou de inventarmos formas de neutralidade muitas vezes impronunciáveis ou ininteligíveis. O respeito à diversidade se insere na esfera de práticas culturais espontâneas, na maneira como cada um de nós se relaciona com o outro, dinâmica que tende a ser incorporada pela linguagem falada e escrita, seguindo o processo histórico.



A falta de efetividade da norma constitucional que consagra a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza (artigo 5º da CF), não será resolvida se deliberarmos escrever que "tod@s" "todes" ou "todxs" são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza. Não consta que nos países cuja língua contempla o gênero neutro tal regra tenha repercutido na maneira como mulheres e minorias são tratadas. A chamada "fala inclusiva", apartada da nossa tradição linguística, ao reivindicar o rompimento com uma "gramática conservadora", corre o risco de esbarrar, ela própria, na falta de efetividade. Inegável a existência de relações recíprocas entre *contexto social e linguagem*. Na Linguística — mais especificamente no campo da Comunicação —, há uma prática que consiste precisamente na compreensão das construções ideológicas presentes na estrutura de um texto. As convenções, entretanto, estabelecem-se pelo uso, diante do qual cede o arbítrio. O que importa é a experiência, a vivência da língua, cabendo reproduzir aqui, ainda que em outro contexto, a advertência que dá título a um dos livros de Michel Crozier: *"On ne change pas la société par décret"*.

Date Created

19/01/2021